Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de agosto de 2024.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 042/2024, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor
**JOEL PONATH**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Informamos que o Fundo Nacional de Saúde transferiu para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá recursos financeiros no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de Emenda da Comissão de Saúde.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Tal procedimento é necessário para suplementação no valor de R$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), na dotação indicada neste projeto de Lei, tendo como objetivo o custeio dos serviços laboratoriais de análises clínicas e/ou custeio da locação de veículos ambulâncias.

Ademais, faz-se necessária a suplementação no valor de R$ 255.415,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais), na dotação indicada neste projeto de Lei, tendo como objetivo o repasse para o Hospital Evangélico de Santa Maria de Jetibá por meio da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HILÁRIO ROEPKE**
Prefeito Municipal

**Processo nº 6982/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 042/2024**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente da Secretaria de Saúde, com a seguinte classificação:

DESTINO DO RECURSO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015001 – Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO: 015 - Secretaria de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302- Atenção Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0044 - Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)
PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 160000000302 - Transf. Federal - Bloco Manutenção - Emenda Parlamentar Individual - MAC
FICHA: 128
VALOR: R$ 144.585,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 255.415,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais) no orçamento vigente da Secretaria de Saúde, com a seguinte classificação:

DESTINO DO RECURSO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015001 – Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO: 015 - Secretaria de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302- Atenção Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0044 - Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)
PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000 - Subvenções Sociais
FONTE: 160000000302 - Transf. Federal - Bloco Manutenção - Emenda Parlamentar Individual - MAC
FICHA: 122
VALOR: R$ 255.415,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de agosto de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**
Prefeito Municipal